

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA E ASSOCIAÇÃO KARIRI
AMBIENTAL METROPOLITANO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS
SÓLIDOS JN.**

A **Universidade Federal do Cariri**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Ricardo Luiz Lange Ness, nos termos do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, publicado no D.O.U, No 220, Seção 1, p. 53 em 16/11/2018 e, de outro lado, a **Associação Kariri Ambiental Metropolitano dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN**, daqui em diante denominada Conveniada, pessoa jurídica de direito privado, desenvolvendo atividade no ramo Associações Comunitárias sediada na Rua do Seminário, 460, Centro, (CE), CEP 63.010-145, Fone (88) 9 8822 2958, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ nº 43.326.683/0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco Alvino, CPF 326.912.383-34, RG 2009099113044, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções nas seguintes bases e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o recebimento, por parte da **Associação Kariri Ambiental Metropolitano dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN**, dos resíduos recicláveis de eletrônicos, baterias, pilhas e lâmpadas oriundos das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal do Cariri (UFCA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para implantação e desenvolvimento das ações, objeto deste Acordo de Cooperação, os partícipes se comprometem mutuamente e assim estabelecem as obrigações de:

2.1 DA ASSOCIAÇÃO KARIRI AMBIENTAL METROPOLITANO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS JN

- a. Transmitir à UFCA, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se sua forma, conteúdo e prazos assim estabelecidos;
- b. Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

a realização de coletas;

c. Informar qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente acordo;

d. Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprios ou contratados, respeitem a legislação;

e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, bem como àquelas descritas no Plano de Trabalho;

e. Não divulgar dados e/ou informação sobre o projeto, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra parte, ressalvadas a meras notícias de existência deste acordo;

f. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto do presente Acordo.

2.2 DA UFCA

a. Indicar profissionais de notória competência para acompanhar as ações e objetivos decorrentes deste acordo de cooperação, bem como dirimir eventuais dúvidas na execução do projeto;

b. Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste acordo;

c. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução e cumprimento do objeto deste acordo.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade, única e exclusiva, da Associação Kariri Ambiental Metropolitano dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN toda e qualquer obrigação trabalhista e encargos previdenciários, ou qualquer outra responsabilidade com seus colaboradores envolvidos nas ações do projeto objeto do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a Associação Kariri Ambiental Metropolitano dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária; e

c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a necessidade e conveniência entre as duas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

O término da vigência deste Acordo de Cooperação não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo de Cooperação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo será publicado, em extrato, nos Diários Oficiais da União, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei no 8.666/93. E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte (CE), 27 de dezembro de 2022.

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor da UFCA

Francisco Alvino

Francisco Alvino
Presidente da Associação Kariri Ambiental Metropolitano
dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

Testemunhas:

Abraão José de Carvalho
NOME: Abraão José de Carvalho
CPF: 021.550.403-85

Anderson Diogenes Gomes
NOME: Anderson Diogenes Gomes
CPF: 062 197 043 39



Emitido em 27/12/2022

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2022 - DIARI (11.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 10:42)

DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO

COORDENADOR - TITULAR

CARI (11.20.06)

Matrícula: 1200193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **787d5c2b0b**